**Ata da vigésima reunião segunda reunião extraordinária da terceira sessão do segundo período legislativo da Câmara Municipal de Santana do Deserto, realizada aos quatorzes dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, ás vinte e duas horas.** Presidente: Carlos Vicente, Vice Presidente: Pedro Augusto Rodrigues, Secretário: Darci Itaboraí. Vereadores Presentes: Geraldo Dias Seixas, Gilmar Monteiro Granzinolli, José Domingos Marques, Lúcio Neri dos Santos, Luiz Barbosa da Silva, Pedro Paulo Schuchter, Sebastião Miguel e Walter Medeiros. Verificando a lista de presença de número regimental no plenário o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando do Sr. Secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior. Após a leitura a mesma foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Expediente Leitura de Correspondências Recebidas. Oficio N°790/95 da Superintendência de Finanças e Diretoria de Controle Interno encaminhando a esta Casa cópia do Convênio de número 726/95, com o respectivo Plano de Trabalho e Aviso de Pagamento, celebrado entre a SEAM. Secretária de Estado de Assuntos Municipais e este município. Ofício 713/95 do Promotor de Justiça Hélvio Simões Vidal solicitando informação, no sentido de quais eram os Vereadores que compunham a Câmara no ano de 1991 bem como o seu Presidente e Vice. Oficio 175/95 do Promotor de Justiça Hélvio Simões Vidal solicitando informação no sentido de qual era a composição da Câmara no ano de 1987, bem como o seu Presidente e Vice Presidente Apresentação da Emenda Modificativa N° 03/95 ao Projeto de Lei N°017/95 de 29 de setembro de 1995 que "Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Santana do Deserto para o exercício financeiro de 1996." O Artigo 4° do Projeto de Lei N° 17 de 29 de setembro de 1995 passa a ter a seguinte redação: Artigo 4°- E o Prefeito Municipal autorizado a: Item I- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) das receitas de capital fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do Art. 7° inciso I da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964. Item II- Movimenta parcela das dotações de pessoal mos termos do Art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964. Item III- Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 5%(cinco por cento) da receita estimada , nos termos Art. 167 da Constituição Federal. Art. 5°- Está Lei entra em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1996, revogando todas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Santana do Deserto. 14 de novembro de 1995. Vereadores Darci Itaboraí e Pedro Augusto Rodrigues. Apresentação dos Pareceres N° 018/95 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e N° 019/95 da Comissão de Finanças e Orçamentos a Emenda Modificativa /N°03/95 ao Projeto de Lei N°17/95 de 29 de setembro de 1995. Apresentação dos Pareceres Favoráveis N°20/95 da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e N°021/95 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei N°20/95 que "Autoriza o Poder do Executivo Municipal a Alienar veículo da Municipalidade e contém outras providências." Apresentação dos Pareceres Favoráveis N°/ 022/95 da Comissão de Finanças e Orçamento e N°023/95 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei N°21/95 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar Veículo da Municipalidade e contém outras Providências." Apresentação da Emenda Aditiva N° 01/95 de autoria do Vereador Luiz Barbosa da Silva ao Projeto de Lei N°22/95 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Comodato com a Pólicia Militar de Minas Gerais, e contém outras providências." Fica acrescentado o Artigo 4°. Art-4° O Veículo só poderá sair do Município com real interesse da comunidade e que haja uma ficha de controle de combustível, para que tenha uma maior organização e também qual foi o motivo da viagem. Parágrafo 1°- O Veículo será cedido em forma de comodato. Parágrafo 2°- O presente convênio a ser assinado terá validade por 1(um) ano prorrogável por iguais períodos até 3(três) anos se não houver rescisão das partes. Mantidos os demais Artigos e Parágrafos. Sala das Sessões, 14 de novembro de 1995. Emenda Aditiva N°02/95 de autoria do Vereador Darci Itaboraí. Fica acrescentado ao Projeto de Lei N°22/95 o Artigo 5° com a seguinte Redação: Art. 5° A aprovação desta Lei não deverá prejudicar a Lei Municipal número 414 de 27 de maio de 1986. Parágrafo 1°- O Município deverá zelar pela conservação, manutenção e permanência da FIAT UNO VP 1994 em nosso Município, em cumprimento ao Convênio firmado em 13 de maio de 1988 e renovado em 11 Janeiro de 1993. Art-6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada ás disposições em contrário. Sala das Sessões, 14 de novembro de 1995. Apresentação do Requerimento N°057/95 de autoria do Vereador Geraldo Dias Seixas reitera o Requerimento N°085/94 que solicita do Executivo a possibilidade de fornecer uma cesta básica a todos os funcionários carentes da Prefeitura. Requerimento N°058/95 de autoria do Vereador José Domingos Marques solicitando do Executivo Municipal a possibilidade de dar uma cesta básica a cada funcionário desta Prefeitura Municipal neste final do ano. Ordem do Dia: Emenda Modificativa N°03/95 ao Projeto de Lei N°17 de 29 de setembro 1995 que após discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Os Pareceres das Comissões N°018 e 019/95 a Emenda Modificativa N°03/95 ao Projeto de LEI n°17/95 que após discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Colocado em primeira fase de votação o Projeto de Lei N°17/95 que após discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Os Pareceres das Comissões N°020 e 021/95 que após discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Colocado em primeira fase de votação o Projeto de Lei N°20/95 que após discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Os Pareceres das Comissões N°022 e 023/95 que após discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Colocado em primeira fase de votação o Projeto de Lei N°021/95 que após discussão e votação foi aprovado por unanimidade. As Emendas Aditivas N°01 e 02/95 ao Projeto de Lei N°22/95 que após discussão e votação foram aprovados por unanimidade. O Parecer N°016/95 da Comissão e Legislação, Justiça e Redação sobre a Emenda N°01 e 02/95 Aditiva Acrescentando o Art.4° e Art.5° e Parágrafo 1° ao Art.5° ao Projeto de Lei N°22/95 que após discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado em primeira fase de votação foi aprovado por unanimidade. Os Requerimentos de N°057 e 058/95 que após discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Palavra Livre: O Sr. Presidente pediu que constasse em ata uma Moção de Congratulação a Direção da Escola Estadual Juscelino Kubitscheck ás Professoras Gardênia Fávero e Consuelo de Souza ambas professoras de ciências e os alunos da 5° série A, B, C, 7ª série A e B e 8ª noturna pelo seus brilhantes trabalhos apresentado na Feira de Ciências no dia 14/11/95. O Vereador Lúcio Neri dos Santos pediu que constasse em ata uma Moção de Pêsames á família da Sra. Júlia Pires de Almeida Rodrigues pelo seu falecimento. Vereador Darci Itaboraí pediu que constasse em ata uma Moção de Pêsames a família do Sr. Ailton de Souza pelo seu falecimento. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão convocando o plenário para uma próxima reunião ordinária dia vinte e um do corrente mês e ano. Do que para constar lavrou-se a presente ata que se aceita será por todos assinada.